



NONO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, **Sra. CLAIRE MARY WINCK DE BARCELOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 1677/20 – SEMSA, de 27 de dezembro de 2021, bem como apresentação de novo plano de trabalho, e conforme solicitado no memorando n.º 1300/2021 - SEPDE, de 28 de dezembro de 2021, fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do Convênio n.º 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Convênio, fazendo-se incluir o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Rubrica n.º 3.3.90.34.00.00.00.00 – Recurso 0040 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, conforme relação – projeto fixação despesa do exercício de 2022, conforme memorando n.º 1677/20 – SEMSA.

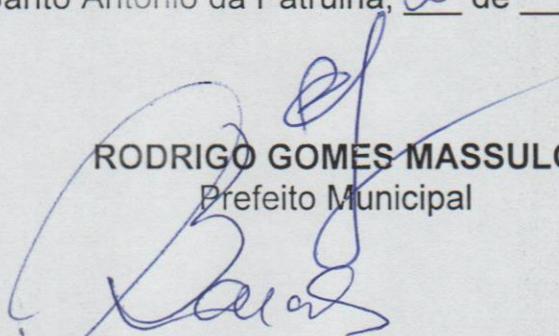
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



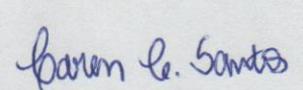
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2021.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE**
Presidente da OSC


Fiscal do Convênio

Testemunhas:

Nome: Luiz Henrique
CPF: 54.762.3080-72

Nome: Ypê Nicomedes da Costa
CPF: 013.194.360-05